



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PLANEJAMENTO SIAD: Nº 180/2023

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3913.0054414/2023-56

MODALIDADE E FORMA: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual nº 48.012, de 22/07/2020; Decreto Estadual nº 46.311, de 16/09/2013; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012; Decreto Estadual nº 47.524, de 06/11/2018; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **10 horas** do dia **18/09/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às **10 horas** do dia **18/09/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **13/09/2023**.

PREGOEIRA: Lilian de Campos Mendes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS	3
3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS	5
6. DO CADASTRO	6
7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
10. DA HABILITAÇÃO	13
11. DO INTERESSE NO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS	14
12. DOS RECURSOS	15
13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO	16
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
16. DA CONTRATAÇÃO	18
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	29
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)	37
ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS	42
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)	46
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)	47
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)	48
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA	49
ANEXO IX – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	63
ANEXO X – QUANTITATIVOS TOTAIS	64
ANEXO XI – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)	67



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações mediante termo de contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VIII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Ata de Registro de Preços (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II).

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

2. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS

2.1. Os documentos referentes a esta licitação deverão ser enviados por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.

3.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e enviado por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

3.2.1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras – MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.

3.4. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e também disponibilizada no Portal de Compras – MG e na página da Procuradoria-Geral de Justiça.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.6. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Os licitantes deverão estar cadastrados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), na forma do item 6 deste Edital, com linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

4.3.2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

4.3.3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;

4.3.4. Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;

4.3.5. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;

4.3.6. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05), ressalvada, no caso da recuperação judicial, a existência de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.3.7. Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.8. Estiverem proibidas de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

5.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.

5.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

5.2. A atualização do porte da empresa deverá ser realizada no CAGEF, em momento anterior ao cadastro da proposta no sistema, sob pena de inaptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.

5.3. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP e equiparadas** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.4. Nos certames para a aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado total ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.4.1. No caso de lote espelho (mesmo objeto), a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.1.1. Se a mesma ME/EPP ou equiparada vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto ocorrerá pelo menor preço, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.4.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.5. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou equiparada, de cota reservada a ME/EPP ou equiparada, ou de ampla competição) será especificado no Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta) e no Portal de Compras de Minas Gerais.

5.6. Representam exceções aos itens 5.3 e 5.4 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.7. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18, poderá ser designada nova data para a realização da sessão do pregão, com o certame aberto a todos os interessados, nos moldes do art. 15 do referido decreto.

6. DO CADASTRO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção “Cadastro de Fornecedoros”.

6.2. Os dados do porte dos fornecedores serão obtidos por meio da integração da base de dados do CAGEF com o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada para fins de aplicação do tratamento diferenciado referido no item 5, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.

6.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas não estão dispensadas da apresentação da declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 13, do Decreto Estadual nº 47.437/18.

6.3. É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.

6.4. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros do Portal de Compras – MG via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA

7.1. O licitante deverá encaminhar concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do site www.compras.mg.gov.br, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, após o preenchimento do formulário eletrônico e “upload” dos documentos, com declaração em campo próprio do Portal de Compras – MG do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.1.1. Caso a ME/EPP ou equiparada apresente restrição na documentação relativa à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, deverá fazê-la constar no campo próprio do Portal de Compras – MG, informando ainda que atende às demais exigências de habilitação.

7.2. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de seus documentos de habilitação e proposta comercial.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, nos termos do item 10 deste Edital, assinalando tal opção em campo próprio do Portal de Compras – MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes daquele sistema.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente encaminhados.

7.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.5.1. O licitante deverá apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que seu valor bem como os lances ofertados durante a sessão de disputa refiram-se à integralidade do respectivo objeto, não se admitindo propostas que contemplem apenas parcela do lote.

7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. Os valores das propostas e lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, sendo que os preços unitários podem ser expressos em até quatro casas decimais.

7.8. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02.

7.8.1. Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.

7.8.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no subitem 9.2.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro analisará perfunctoriamente as propostas comerciais e iniciará a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2. DA SESSÃO DE DISPUTA:

8.2.1. O Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise preliminar das propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido no preâmbulo e as demais regras previstas neste Edital.

8.2.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.2.3. Encerrada a etapa prevista acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.4. Em seguida, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.

8.2.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de mais 3 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.2.4 e 8.2.5, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.2.7. Na ausência de lance final fechado classificado nos termos dos subitens 8.2.4 e 8.2.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de mais 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.6.

8.2.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem acima.

8.2.9. A critério do Pregoeiro, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, poderá ser realizada a disputa simultânea de 2 (dois) ou mais lotes, conforme informado no “chat” do sistema.

8.2.10. Durante o transcurso da sessão de lances, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até a finalização da fase competitiva.

8.2.11. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão.

8.2.12. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.2.13. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

8.2.14. Eventuais pedidos de desistência relativos à proposta inicialmente apresentada ou aos lances ofertados no decorrer da sessão de disputa deverão ser registrados no “chat” do sistema, acompanhados da respectiva motivação, podendo ser aceitos ou não, a critério do Pregoeiro.

8.2.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame

8.2.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.mpmg.mp.br.

8.2.16. Finalizada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2.17. O critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado, nos termos do subitem acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.17.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo III deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, exclusivamente via Portal de Compras – MG, no prazo máximo de **4 (quatro)** horas contadas da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado e com especificação completa do objeto, inclusive com indicação de marca e modelo quando for o caso, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do pregoeiro, eventuais documentos complementares.

9.2.3. O licitante enquadrado pelo Decreto nº 43.080/02, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final os preços resultantes da dedução do ICMS.

9.2.4. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação elencadas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

9.2.5. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.1. Somente serão objeto de análise a marca e o modelo indicados pelo licitante arrematante em sua proposta final, quando for o caso, e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelos demais licitantes, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

9.4. São critérios de aceitabilidade das propostas:

9.4.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital;

9.4.2. Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores estimados de referência constantes do processo licitatório.

9.4.3. O(s) licitante(s) arrematante(s) dos lotes 1 e 2 deverão apresentar laudo técnico, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da realização do pregão, no qual deverá constar a realização dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674 /2003), de acordo com as exigências dispostas no art. 7º, §4º e §5º RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES N.º 28, de 21 de Setembro 2018, cujas despesas correrão por conta do Contratado.

9.4.3.1. Conforme art. 8º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES N.º 28, de 21 de Setembro 2018, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove estar o estabelecimento produtor licenciado pela Autoridade Sanitária Competente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

9.5.1. Cabe ao licitante demonstrar que o produto ofertado atende a todas especificações técnicas previstas neste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta.

9.6. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Caso o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.7.1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:

9.7.1.1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e

9.7.1.2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.

9.8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VIII (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.8.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.

9.8.2. No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

9.9. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Anexo VIII (Termo de Referência), ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.

9.10. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do SETOR TÉCNICO/DEMANDANTE, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pelo setor técnico, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pelo SETOR TÉCNICO/DEMANDANTE, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.11. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

9.11.1. O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.

9.11.2. À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.

9.12. Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida junto ao CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).

10.2. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo IV deste Edital) que não estejam contemplados no banco de dados do CAGEF, ou que estiverem vencidos, deverão ser enviados em conformidade com o disposto no subitem 7.1.

10.2.1. Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo IV deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.

10.2.1.1. A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.

10.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via Portal de Compras – MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema eletrônico.

10.4. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.5. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG), todos os demais serão considerados válidos (aceitos) pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

10.6. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento cuja validade possa ser confirmada via internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

10.7. Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, em relação à qual será realizada a negociação prevista no subitem 9.2.

10.8. O licitante que atender plenamente às exigências editalícias será declarado vencedor do certame.

11. DO INTERESSE NO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

11.1. Após declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro solicitará aos demais licitantes cujas propostas iniciais tenham sido previamente classificadas que, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, manifestem eventual interesse em executar o objeto da licitação pelo preço do licitante vencedor, no intuito de comporem, juntamente com este, a futura Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Caso o licitante declarado vencedor seja ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo referido no subitem acima começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. Os licitantes que manifestarem interesse nos termos do subitem anterior, até o limite máximo de 3 (três) interessados e respeitada a ordem de classificação, serão convocados pelo Pregoeiro a enviar, exclusivamente via Portal de Compras-MG, no prazo máximo fixado pelo item 9.2.2, suas propostas comerciais escritas. Também deverão ser remetidos eventuais documentos complementares, oportunamente solicitados pelo pregoeiro, na forma e prazo previstos no item 10.3.

11.2.1. Em caso de exigência de amostra, o prazo para sua apresentação será aquele definido no Termo de Referência (Anexo VIII), o qual será contado a partir da solicitação do Pregoeiro.

11.3. O Pregoeiro decidirá, com base nos critérios estabelecidos nos itens 9 e 10 deste Edital, acerca da aceitabilidade das propostas comerciais e amostras, bem como da regularidade dos documentos de habilitação apresentados.

11.4. No momento oportuno, os licitantes que tenham manifestado interesse nos termos do subitem 11.1 e comprovado o cumprimento de todas as exigências editalícias, respeitada a ordem de classificação, serão convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, após realizada eventual aceitação de proposta e habilitação dos licitantes que tenham manifestado interesse em assinar a Ata de Registro de Preços, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de decadência desse direito.

12.1.1. Caso o licitante declarado vencedor ou os demais licitantes que manifestarem interesse em assinar a Ata de Registro de Preços sejam ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo para manifestar a intenção de recorrer começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

12.3. Assim como as manifestações de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de ser o recurso considerado deserto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

12.5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente.

12.6.1. Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

12.7. O resultado do recurso será disponibilizado no site deste Órgão e no Portal de Compras – MG.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recurso, os preços do licitante vencedor e dos demais licitantes que eventualmente manifestarem interesse em assinar a Ata de Registro de Preços na forma do item 11 deste Edital serão registrados pelo Pregoeiro, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.1.1. Caso o licitante seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para registro de seus preços e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.

13.2. Havendo interposição de recurso, a autoridade competente registrará os preços do licitante vencedor e dos demais licitantes que eventualmente manifestarem interesse em assinar a Ata de Registro de Preços e homologará o processo licitatório.

13.3. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

14.1. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

14.1.1. As sanções administrativas mencionadas no subitem 14.1 serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c art. 49 do Decreto Estadual 48.012/20, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 14.1, bem como das demais cominações legais.

14.3. As condutas previstas nos subitens 14.1 e 14.2 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 12.846/13.

14.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços por parte de licitante cujo preço tenha sido registrado pelo Pregoeiro caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13 e art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.1. As condutas previstas no subitem acima serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, em obediência à norma do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem final de classificação, convocará os licitantes cujos preços tenham sido registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante requerimento motivado do interessado e desde que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. Os licitantes convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços deverão comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regulares perante o CAGEF.

15.3. Os licitantes cujos preços tenham sido registrados pelo Pregoeiro e que, convocados na forma do subitem anterior, não comparecerem no prazo estipulado terão sua omissão considerada como recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejando a decadência do direito de assiná-la, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.5. Durante a vigência da ARP, os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso dela, deverão consultar, previamente, a Procuradoria-Geral de Justiça para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.6. As contratações adicionais a que se refere o item 15.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. O(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, poderá(ão) aceitar ou não a contratação com órgãos não participantes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Assinada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem instrumento de Contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante da Ata de Registro de Preço, cuja assinatura ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo, conforme a minuta constante do Anexo I deste Edital, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Caso os signatários da Ata de Registro de Preços, sucessivamente convocados, não apresentem situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusem-se a assiná-lo, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 10.4.1 deste Edital, estarão sujeitos às sanções cabíveis.

16.3. A Contratante poderá estender o prazo para assinatura contratual, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

16.4. Cada órgão participante celebrará, de acordo com seu interesse, seu próprio contrato, obedecidas as cláusulas básicas definidas no Anexo II deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.5. O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

17.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.2.1. O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

17.2.2. O gerenciamento do Portal de Compras – MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

17.3. Durante a sessão de pregão, as propostas e os documentos enviados pelos licitantes ao Pregoeiro, exceto aqueles que possam ser consultados em sítios eletrônicos públicos, serão disponibilizados para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações, Portal MPMG.

17.4. A apresentação de proposta obriga os licitantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.5. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo da Ata de Registro de Preços (Anexo I), da Minuta de Contrato (Anexo II) e do Termo de Referência (Anexo VIII), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.7. O Pregoeiro, atendendo ao interesse público, poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 14.184/02.

17.7.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem acima, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

17.7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.8.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/20.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a este Pregão, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pelo Pregoeiro.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não gera aos signatários da Ata de Registro de Preços direito subjetivo à contratação.

17.12. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.

17.13. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

17.13.1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, no endereço Av. Álvares Cabral, nº 1740, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008 ou pelo e-mail mencionado no subitem anterior ou, ainda, pelos telefones (31) 3330-8190, 3330-8233 e 3330-9464, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- 17.14.1. Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.14.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
- 17.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta (planilha de preços);
- 17.14.4. Anexo IV – Relação de Documentos Exigidos;
- 17.14.5. Anexo V – Modelo de Declaração (regularidade);
- 17.14.6. Anexo VI – Modelo de Declaração (não emprega menor);
- 17.14.7. Anexo VII – Modelo de Declaração (ME/EPP ou equiparada);
- 17.14.8. Anexo VIII – Termo de Referência;
- 17.14.9. Anexo IX – Informações sobre o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes;
- 17.14.10. Anexo X – Quantitativos Totais;
- 17.14.11. Anexo XI – Termo de Adesão do(s) Órgão(s) Não Participante(s).

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MEDIANTE CONTRATO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº RRR/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDOR: Empresa _____ estabelecida na Rua _____, <nesta Capital>, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representada por _____, brasileiro, <estado civil>, <profissão>, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado **Fornecedor**.

As partes acima qualificadas firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

4.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.1.2. Caso o signatário vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.2.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento nº 180/2023 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 180/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 180/2023.

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contrato dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria-Geral de Justiça

??? (Fornecedor)

??? (Fornecedor)

??? (Fornecedor)

Testemunhas:

1)

2)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

(Anexo I da Ata de Registro de Preços)

CONTRATO Nº

CONTRATO SIAD Nº

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por, CPF nº, RG nº

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, **com observância ao Processo SEI nº**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 180/2023, devidamente homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III, IV e V (Anexos II, III, IV, V e VI) da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Entrega e do Local

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) e certificado de garantia, no (ENDEREÇO DE ENTREGA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E, QUANDO HOUVER, DO ÓRGÃO PARTICIPANTE INDICADO(S) NO ANEXO III DESTE CONTRATO), no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado(s) pelo respectivo Órgão/Entidade, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado(s) pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Contrato e seu(s) anexo(s);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes à aquisição de que trata o presente Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 180/2023, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

O valor global deste Contrato é de R\$ (.....).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº ?????? – fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, **o nome do setor solicitante (Divisão de Materiais)**, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de requerimento expresso da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

c) NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;

V – As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;

VI – As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;

VII – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

VIII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

IX – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

X – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

XI – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XII – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I, II, III, IV e V) deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, o termo de referência, informações acerca do órgão gerenciador e, quando houver, dos órgãos participantes e quantitativos totais e termo de adesão dos órgão(s) não participante (s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Testemunhas:

1)

2)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

(Anexo II da Ata de Registro de Preços e Anexo I do Contrato)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Sala:
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:		E-mail:	UF:
Banco:	Agência:	Conta:	

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

2.2) PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS, contados a partir da data de envio do e-mail com a Autorização de Fornecimento, a qual deve ser assinada pela Contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (MÁXIMO 10 dias);

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: _____ DIAS, contados da solicitação (MÁXIMO 5 dias);

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE): _____ DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

2.5) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

2.6) DEVERÃO SER APRESENTADOS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

2.6.1. O(s) licitante(s) arrematante(s) dos lotes 1 e 2 deverão apresentar laudo técnico, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da realização do pregão, no qual deverá constar a realização dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674 /2003), de acordo com as exigências dispostas no art. 7º, §4º e §5º RESOLUÇÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEPLAG/SEAPA/SES N.º 28, de 21 de Setembro 2018, cujas despesas correrão por conta do Contratado.

2.6.2. Conforme art. 8º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES N.º 28, de 21 de Setembro 2018, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove estar o estabelecimento produtor licenciado pela Autoridade Sanitária Competente.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unida de	Quanti dade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	CAFÉ EM PÓ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VACUO, APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DOS LOTES ESTAMPADOS NO RÓTULO; FORNECIMENTO EM PACOTE DE	1370 928	Pacote	70.750					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	500G;VALIDADE: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO CONSTAR ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, BEM COMO POSSUIR A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO. <i>Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo, ou de qualidade equivalente ou superior. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, DE 21/9/2018.</i>								
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$					R\$				

LOTE 2									
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, III, LCF n° 123/06)									
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	CAFÉ EM PÓ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM:	1370928	Pacote	10.000					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VACUO, APRESENTA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. FORNECIMENTO EM PACOTE DE 500G; VALIDADE: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO CONSTAR ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, BEM COMO POSSUIR A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO. <i>Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo, ou de qualidade equivalente ou superior. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, DE 21/9/2018.</i>								
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$					R\$				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

....., de de

.....

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

1.1 – Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

1.6 – Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato.

1.7 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1 – Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018;

2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.1 – Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.2.1 – A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

3.2.2 – Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.2.1 – Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

3.2.2.1.1 – Publicados em Diário Oficial; ou

3.2.2.1.2 – Publicados em jornal; ou

3.2.2.1.3 – Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

3.2.2.2 – Sociedades Limitadas (LTDA):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.2.2.1 – Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.2.2.2.2 – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.2.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

3.2.2.3.1 – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.3 – Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

3.2.4 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **OU**

3.2.5 – O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4 – Relativa à Qualificação Técnica:

4.1 – Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

4.1.1– Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência.

5 – Declaração exigida para habilitação:

5.1 – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

6.1 – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

7 – Condições para aceitabilidade dos documentos:

7.1 – Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

7.2 – Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3 – Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;

7.4 – Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;

7.5 – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 180/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 180/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A empresainscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

Processo Licitatório nº 180/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A empresa
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) (nome do
representante), portador do documento de Identidade nº
....., e do CPF nº
..... DECLARA, sob pena de responder pelo crime
de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e demais cominações penais
cabíveis, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa,
Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual
nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido
retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de
Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de
Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade,
sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras
de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(.....) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à
documentação fiscal e trabalhista e que utilizarei o prazo previsto no art. 43, §1º, da
Lei Complementar Federal nº 123/06, para que possa regularizar a situação quando
for declarado vencedor do certame.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III da Ata de Registro de Preços e Anexo II do Contrato)

Processo Licitatório nº 180/2023

1 - OBJETO:

Aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A finalidade e justificativa desta contratação é o fornecimento de café em pó homogêneo, torrado e moído, 100% grãos arábicas, não sendo admitida a presença de conilon/robusta, do tipo gourmet, insumo necessário para manutenção dos serviços das copeiras, serventes com adicional de copeiragem e garçons que atendem às unidades do MPMG, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desse produto perecível.

2.1.1 Inclusive, com a implementação do Projeto Cesta de Materiais, todos os itens constantes do Catálogo de bens, incluídos itens de copa e cozinha e gêneros alimentícios, passarão a ser fornecidos para todas as unidades do MPMG. Analisando-se o consumo médio de gêneros alimentícios por pessoa e a quantidade de pessoas no quadro de colaboradores do MPMG, estimou-se o aumento do quantitativo necessário para fins de atendimento da nova demanda.

2.2. Embora com a implementação de gestão de estoque a DIMAT consiga planejar a quantidade de produtos alimentícios necessária para atendimento das demandas nas unidades do MPMG nos próximos 12 meses, optou-se pela contratação por Registro de Preços em observância aos objetivos previstos na Agenda 2030 da ONU. Consoante objetivo 9, “Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação”, evidencia-se a necessidade de a Divisão de Materiais estar preparada e capacitada para se adequar às mudanças que possam ocorrer na infraestrutura da PGJ e que possam impactar o fornecimento desses bens.

2.3. Dentro deste escopo, resta evidenciada a necessidade de contratações frequentes para desonerar a Administração dos custos decorrentes da manutenção de estoques muito elevados dos materiais, os quais já se mostraram financeiramente desvantajosos ao erário. Nesse sentido justifica-se a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante inciso I do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Art. 1º e o § 1º do Art. 2º do Dec. Nº 5.450, de 31 de maio de 2005.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Ademais, a opção pelo Registro de Preços enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de outras vantagens, tais como:

- (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária;
- (b) poder atender demandas imprevisíveis;
- (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque;
- (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício;
- (e) reduzir o número de licitações;
- (f) apresentar um tempo célere para as aquisições;
- (g) menor custo na realização de licitação;
- (h) maior transparência nas aquisições.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

02 Lotes

Justificativa: Objeto dividido em dois lotes, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, consistindo o Lote 2 em cota reservada de até 25% para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

Informa-se, ainda, que foi estabelecida reserva de 30% do quantitativo a ser adquirido por meio de chamamento público, em obediência à Lei Estadual n.º 20.608, de 07 de janeiro de 2013, conforme se verifica no processo SEI n.º 19.16.3900.0086647/2022-53 em andamento.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
------	------------	---------	-----------	-------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1	30.000	Pacote	CAFÉ EM PÓ - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VACUO, APRESENTA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO; FORNECIMENTO EM PACOTE DE 500G; Validade: no mínimo de 12 (doze) meses, devendo constar estampada no rótulo da embalagem, bem como possuir a data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto. <i>Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo, ou de qualidade equivalente ou superior. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, de 21/9/2018.</i>	1370928
---	--------	--------	--	---------

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	10.000	Pacote	CAFE EM PÓ - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; a EMBALAGEM A VACUO, VALIDADE 12 MESES. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. FORNECIMENTO EM PACOTE DE 500G; Validade: no mínimo de 12 (doze) meses, devendo constar estampada no rótulo da	1370928



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			embalagem, bem como possuir a data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto. <i>Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo, ou de qualidade equivalente ou superior; Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, de 21/9/2018.</i>	
--	--	--	---	--

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo:

6.1. Exemplares do produto, para ambos os lotes, poderão ser solicitados pelo pregoeiro, para serem submetidos à análise do setor requisitante, a fim de verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Poderá ser exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte, na ordem de classificação, sucessivamente.

6.3. A apresentação de amostras deverá ocorrer conforme estabelecido na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES N.º 28, de 21 de Setembro 2018.

Quantidade:

6.4. Caso exigida amostra, o proponente, primeiro classificado, deverá encaminhar 3 (três) amostras de 500 gramas cada, em embalagens individuais contendo data, número do lote de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Além das informações completas da amostra, devem constar os dados referentes a(o):

6.4.1. Licitação: número do processo licitatório e do lote a que se referem;

6.4.2. Fornecedor: nome, telefone e e-mail da empresa;

6.4.3. Representante (Preposto): nome, telefone e e-mail do representante.

6.5. As amostras deverão estar na embalagem original dos produtos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prazo:

6.6. O prazo de apresentação da amostra será de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa e avaliação do pregoeiro e do setor técnico. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

6.7. As amostras deverão ser entregues na Divisão de Materiais do MPMG, localizada no Anel Rodoviário, BR 040, KM 3,8 S/Nº, Galpão 01, Belo Horizonte - MG. . Para liberação de acesso na portaria, enviar e-mail para dimat@mpmg.mp.br com cópia para dimat.gestao@mpmg.mp.br, com informações quanto ao nome, documento de identificação, nome da empresa, nº do processo licitatório.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido:

6.8. As amostras serão pré-analisadas por meio de teste na preparação da receita de café, seguindo a receita apresentada no rótulo da embalagem do produto, pelas copeiras na copa da PGJ, avaliando-se a qualidade, a textura e o aspecto dos produtos.

6.9. As amostras serão submetidas à análise da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial, que adotará como critério para exame a conformidade com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência.

6.9.1. O laudo elaborado pelo laboratório da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, será encaminhado ao MPMG.

6.10 A DIMAT emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. Será desclassificado o lote de café que apresentar uma ou mais das características abaixo indicadas:

I - aspecto generalizado de mofo;

II - mau estado de conservação;

III - odor estranho de qualquer natureza;

IV - presença de sementes tóxicas;

V - elementos histológicos não característicos do endosperma do café;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI - matéria prejudicial à saúde humana.

6.12. O item a ser fornecido pela CONTRATADA deverá ser idêntico à amostra aprovada.

6.13. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante e por outros interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

6.14. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na sua entrega sem justificativa aceita ou, ainda, entregue as amostras fora das especificações previstas neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada quando, então, serão convocadas a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação no certame, para apresentação das amostras.

6.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.16. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: (i) acondicionamento em embalagem própria e não violada; (ii) identidade entre as especificações do produto e a marca apresentada; (iii) validade de no mínimo 12 meses da data da apresentação da amostra; (iv) verificação se o produto apresentado possui qualidade e especificações iguais ou superiores à(s) marca(s) de referência.

6.17. Os lotes de café torrado em grão ou torrado e moído para fins de aquisição governamental serão objetos de análise, por amostragem, sempre no momento da entrega de cada lote licitado ou sob a demanda de perícias, que visem o esclarecimento de impasses em relação ao produto, ou, ainda, a critério da Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, por meio de análises fiscais, a qualidade do produto adquirido.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): FERNANDA CABRINI VAZ MOTA

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): ELCIO JOSE DOS SANTOS

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): ALDO CREPALDI JUNIOR

7 - VISITA TÉCNICA:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Não há necessidade de visita técnica.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Em quais lotes/itens será exigido o documento: Lotes 1 e 2

Documentos complementares à Proposta a serem apresentados por meio do sistema:

8.1. O(s) licitante(s) arrematante(s) dos lotes 1 e 2 deverão apresentar laudo técnico, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da realização do pregão, no qual deverá constar a realização dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674 /2003), de acordo com as exigências dispostas no art. 7º, §4º e §5º RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES N.º 28, de 21 de Setembro 2018, cujas despesas correrão por conta do Contratado.

8.2. Conforme art. 8º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES N.º 28, de 21 de Setembro 2018, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove estar o estabelecimento produtor licenciado pela Autoridade Sanitária Competente.

No tocante aos laudos laboratoriais exigidos no item 8.1, estes estão em conformidade com o art. 7º, §4º e §5º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES N.º 28, de 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Vale ressaltar que a referida resolução exige que o primeiro colocado apresente laudos laboratoriais contendo a realização dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674 /2003).

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

9.1 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.1.1 Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

12.1. O objeto será considerado aceito após o fornecimento do item e conferência do cumprimento das exigências deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais, principalmente quanto à equivalência (identidade) da amostra apresentada e aprovada.

12.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas tipo vácuo puro, em material atóxico que garanta a sua integridade, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do material durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

12.3. O produto deve estar embalado em pacotes de 500 gramas.

12.4. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento da contratante, devendo constar estampada no rótulo da embalagem, bem como possuir a data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução:

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio do e-mail com a Autorização de Fornecimento, a qual deve ser assinada pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

13.1.1. Formalizado o Contrato, as entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento respectivas.

13.2. O item deverá ser entregue em dias úteis, de 8h30 às 16h30, com agendamento prévio, por meio do e-mail dimat@mpmg.mp.br ou em outro horário, por conveniência da Divisão de Materiais, sem ônus para a contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prazo de Substituição / Refazimento: A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam em sua aceitação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade do item solicitado, substituindo, em até 5 (cinco) dias corridos da solicitação do CONTRATANTE, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1. Em regra, a entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Materiais do MPMG, localizada no Anel Rodoviário, BR 040, KM 3,8 S/Nº, Galpão 01, Belo Horizonte - MG.

14.2. Excepcionalmente, o fornecedor poderá entregar o produto em outra unidade do MPMG, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, consoante indicado pela Divisão de Materiais, sem ônus para a Contratante. A informação completa do local de entrega será encaminhada pela Divisão de Materiais à Contratada no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura do contrato.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

19.1. DEVERES DA CONTRATADA

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, bem como no Instrumento Contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.2. Fornecer os produtos constantes deste Termo de Referência com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo constar estampada no rótulo da embalagem, bem como possuir a data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto;

19.1.3. A contratada deverá, no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência, entregar o objeto devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento.

19.1.4. Agendar previamente, através de envio de e-mail à contratante, galpaoconsumo@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br a data e a hora de entrega integral do material, no(s) local(ais) informado(s) pela contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento.

19.1.4.1. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA. A aceitação, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela CONTRATADA, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais.

19.1.5. Os produtos deverão ser descarregados em local/depósito indicado pelo CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

19.1.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir em até 5 (cinco) dias corridos da solicitação do CONTRATANTE o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, apresente avarias ou defeitos.

19.1.6.1. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários à retirada e à entrega do material caso haja necessidade de substituição no prazo mencionado.

19.1.6.2 Havendo troca de produtos, os novos deverão ter prazo de validade igual ou superior aos dos substituídos.

19.1.7. Durante toda a vigência do contrato o produto fornecido deverá ser da marca ofertada na licitação. Caso a CONTRATADA necessite, por algum fato superveniente, alterar a marca do produto, a mesma deverá encaminhar amostra do produto com justificativa formal através de ofício com justificativa da troca para análise, devendo o novo produto permanecer com qualidade semelhante ou superior à da marca inicialmente contratada. Contudo o novo produto somente poderá ser fornecido com a concordância do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.8. Cumprir as orientações constantes do art. 3º do DECRETO-LEI nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969: "Todo alimento somente será exposto ao consumo ou entregue à venda depois de registrado no órgão competente do Ministério da Saúde".

19.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para o CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

19.1.10. Comunicar por escrito, ao setor responsável da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.

19.1.11. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

19.1.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

19.1.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.

19.1.16.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

19.1.16.2. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.16.3. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE.

19.1.16.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.

19.1.17. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

19.1.18. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social, do estatuto, endereço, telefone, fax, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE, sob pena de infração contratual.

19.1.19. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

19.1.20. Atender prontamente todas as solicitações do MPMG previstas no Termo de Referência.

19.1.21. A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato, acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

19.2 Deveres da Contratante:

19.2.1. Enviar e-mail ao fornecedor com a Autorização de Fornecimento, com informações quanto à quantidade e locais de entrega dos produtos nas unidades do MPMG situadas no Município de Belo Horizonte.

19.2.2. Fazer a verificação física que constate a integridade do produto entregue pela Contratada, bem como a conformidade das quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

19.2.3. Rejeitar o objeto entregue pela Contratada, se considerado em desacordo com a proposta do licitante.

19.2.4. Proceder o recebimento definitivo em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

19.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.

19.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.2.7. Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos.

19.2.8. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.2.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

19.2.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.2.12. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

19.2.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que verificada a adequação dos materiais/produtos fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

19.2.14. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

19.2.15. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MATERIAIS - 1091024

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: POLIANA GONTIJO DE MELO

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: FERNANDA CABRINI VAZ MOTA

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

22.2. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.

22.3 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

22.4. Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei 9648 de 27 de maio de 1998.

22.5. Este instrumento não obriga o MPMG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.6. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

22.7. O Estudo Técnico Preliminar nº 25/2023 foi devidamente aprovado pela chefia imediata, Carolina Costa Val Rodrigues, MAMP 4465, da unidade Divisão de Materiais – DIMAT.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: FERNANDA CABRINI VAZ MOTA

Cargo: ANALISTA - MPMG

Unidade Administrativa: DIMAT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

(Anexo IV da Ata de Registro de Preços e Anexo III do Contrato)

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	<u>Belo Horizonte/MG</u> Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329	DIVISÃO DE MATERIAIS Responsável: Carolina Costa Val Rodrigues Telefone: (031) 3386-6570 / (031) 3386-6565
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		<u>Belo Horizonte/MG</u> O local de entrega na Capital será definido pelo Órgão Participante, e comunicado ao fornecedor, quando da emissão da Autorização de Fornecimento.	O setor responsável será definido pelo Órgão Participante, e comunicado ao fornecedor, quando da emissão da Autorização de Fornecimento.
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais		<u>Belo Horizonte/MG</u> O local de entrega na Capital será definido pelo Órgão Participante, e comunicado ao fornecedor, quando da emissão da Autorização de Fornecimento.	O setor responsável será definido pelo Órgão Participante, e comunicado ao fornecedor, quando da emissão da Autorização de Fornecimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X – QUANTITATIVOS TOTAIS

(Anexo V da Ata de Registro de Preços e Anexo IV do Contrato)

Os signatários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto conforme os quantitativos totais constantes nas tabelas abaixo, separadas por órgão:

Observação: a descrição completa do(s) item(ns) consta do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital).

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 1 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CAFÉ EM PÓ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINE; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VÁCUO, APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO; FORNECIMENTO EM PACOTE DE 500G; Validade: no mínimo de 12 (doze) meses, devendo constar estampada no rótulo da embalagem, bem como possuir a data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto. <i>Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo, ou de qualidade equivalente ou superior. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, de 21/9/2018.</i>	1370928	Pacote	30.000

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 2 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CAFÉ EM PÓ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINE; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VÁCUO, APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE	1370928	Pacote	10.000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 2 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
	FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO; FORNECIMENTO EM PACOTE DE 500G; Validade: no mínimo de 12 (doze) meses, devendo constar estampada no rótulo da embalagem, bem como possuir a data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto. <i>Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo, ou de qualidade equivalente ou superior. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, de 21/9/2018.</i>			

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 1 – ÓRGÃO PARTICIPANTE Polícia Civil do Estado de Minas Gerais				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CAFÉ EM PO - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VACUO, APRESENTA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO; FORNECIMENTO EM PACOTE DE 500G; Validade: no mínimo de 12 (doze) meses, devendo constar estampada no rótulo da embalagem, bem como possuir a data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto. <i>Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo, ou de qualidade equivalente ou superior. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, de 21/9/2018.</i>	1370928	Pacote	40.000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 1 – ÓRGÃO PARTICIPANTE Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CAFÉ EM PÓ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VÁCUO, APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO; FORNECIMENTO EM PACOTE DE 500G; Validade: no mínimo de 12 (doze) meses, devendo constar estampada no rótulo da embalagem, bem como possuir a data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto. <i>Marcas de referência: Soretto Cafés Especiais Gourmet/vácuo; Café da Fazenda Gourmet/Vácuo, ou de qualidade equivalente ou superior. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, de 21/9/2018.</i>	1370928	Pacote	750



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

(Anexo VI da Ata de Registro de Preços e Anexo V do Contrato)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, doravante denominado **Órgão Não Participante**.

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 180/2023, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 180/2023.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(**) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3

NOTA JURÍDICA Nº 372, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

REF: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ - POSSIBILIDADE.

À DIRSEP

I - RELATÓRIO

Senhora Diretora-Executiva,

O presente expediente cuida da análise quanto à possibilidade jurídica de adesão, por parte deste Tribunal, à **Ata de Registro de Preços nº 272/2023**, firmada entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para aquisição de 60.000 (sessenta mil) pacotes de 500g de café em pó.

A oportunidade e conveniência da contratação para fornecimento de café em pó foi registrada no Estudo Técnico Preliminar acostado ao evento 20974750, nos seguintes termos:

O Presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos realizados para aquisição de café em pó, a fim de manter ininterrupto o fornecimento do insumo às copas dos Juizados Especiais, Fóruns das Comarcas da Capital e Secretarias de Segunda Instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O referido estudo originou-se de uma contratação que tramitou no Processo SEI nº 0029458-88.2024.8.13.0000, a Licitação nº 23/2024 – Pregão Eletrônico, cujo objeto foi a *"Aquisição de produtos alimentícios (Café em Pó) pelo período de 12 meses, para fornecimento, de forma parcelada"*. O Edital de Licitação era composto por dois lotes, tendo se sagrado vencedora, em ambos, a empresa GVE Comércio Ltda.

Homologado o certame, foram formalizados os contratos de nº 242/2024 e nº 243/2024, assinados em 10/07/2024 e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 12/07/2024.

Contudo, em 19/07/2024, a empresa solicitou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que após análise pelo setor competente, concluiu pelo indeferimento do pleito no dia 12/08/2024.

Diante do indeferimento, a Empresa GVE declarou a impossibilidade de execução contratual, deixando de fornecer o objeto contratado ensejando a instauração de processo administrativo, o que consequentemente, resultou na extinção unilateral antecipada dos aludidos contratos, conforme consta no Processo SEI 0177076-37.2024.8.13.0000.

Assim, ante o risco iminente de desabastecimento do insumo no estoque, necessária se faz a contratação para aquisição de café em pó a fim de atender a necessidade de manutenção do fornecimento deste essencial insumo alimentício, para o próximo exercício financeiro, destinado aos servidores, colaboradores e ao público externo que circula pelas dependências deste Tribunal, além de contribuir para o bem-estar do ambiente de trabalho e produtividade na prestação do serviço público.

Registra-se que a extinção unilateral antecipada dos Contratos nº 242/2024 e nº 243/2024, com fundamento na Cláusula Vigésima Contratos nº 242/2024 e nº 243/2024 e no art. 137, I e art. 138, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicada em 04 de outubro de 2024, conforme documento acostado ao evento 20532294 do Processo SEI nº 0177076-37.2024.8.13.0000.

Considerando o cenário acima retratado, a COMAT/GESUP solicitou a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 272/2023, firmada entre o MPMG e a Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comércio Ltda. com fundamento nas seguintes justificativas, que se encontram consignadas no Estudo Técnico Preliminar acostado ao evento 20974750:

Por meio dos estudos realizados, as alternativas disponíveis para aquisição do café em pó seriam a realização de nova Licitação ou a adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente.

Em virtude das extinções unilaterais antecipadas dos Contratos TJMG nºs 242/2024 e 243/2024 (empresa GVE Comércio Ltda.), uma nova licitação, ao se considerar o tempo necessário à realização de suas fases preparatória e externa, exigirá um significativo lapso temporal até o fornecimento do material, com relevante risco de desabastecimento do estoque e não atendendo à contínua demanda do Tribunal por este insumo.

Aliado a esse cenário, em levantamento realizado pela Equipe COMAT, foi identificada a vigente ARP nº 272/2023 do Ministério Público de Minas Gerais para o objeto em estudo, com valor compatível com os praticados no mercado, conforme constatado na Pesquisa de Preços (20975320).

(...)

Diante do presente estudo, a solução mais adequada é adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério Público de Minas Gerais nº 272/2023, cujo quantitativo se enquadra nos termos do Decreto Estadual nº 46.311, de 2013 e encontra-se em conformidade com os instrumentos do certame licitatório do órgão, o que garantirá uma série de benefícios e resultados positivos, como redução de custos, aquisição do insumo a um preço previamente negociado, resultando em significativa economia em comparação com a realização de nova licitação.

Por outro lado, a adesão à ata propiciará agilidade na contratação, uma vez que reduzirá o tempo e os recursos administrativos necessários para a aquisição de café em pó. Isso permite que a administração se concentre em outras áreas e atividades essenciais. Além disso, o processo de compra torna-se mais ágil e menos burocrático, o que contribui para a eficiência administrativa do Tribunal.

Destaca-se ainda, que a adesão assegurará que o café em pó adquirido atenderá aos padrões de qualidade e especificações previamente estabelecidos, minimizando riscos relacionados à qualidade e à conformidade do produto, além de garantir que o fornecedor selecionado já foi avaliado e aprovado, o que permitirá ao Tribunal adquirir produtos de empresa confiável e com bom histórico de fornecimento.

Em suma, a adesão à Ata de Registro de Preços para fornecimento de café em pó representa a alternativa mais adequada e eficaz para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, frente aos benefícios vislumbrados como a redução de custos, eficiência administrativa, garantia de qualidade, continuidade no fornecimento e conformidade com dispositivos legais, resultando em ganhos operacionais e financeiros significativos para a instituição.

(...)

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, a adesão à Ata de Registro de Preços 272/2023 do Ministério Público de Minas Gerais para aquisição de café em pó se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

Trata-se, pois, da solução necessária e oportuna em razão dos fatos apresentados neste estudo.

Ademais, a adesão trará significativos resultados quanto à redução de custos, eficiência administrativa, garantia de qualidade, continuidade no fornecimento e conformidade com a legislação, resultando em benefícios operacionais e financeiros para instituição.

Assim, por todo exposto e após os levantamentos realizados e apurados neste Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e o Decreto Estadual nº 46.311, de 2013 (por se tratar de contratação relacionada a processo licitatório regido por suas normas), comprovada a vantagem para a Instituição, entende-se pela viabilidade da adesão para atendimento à urgente necessidade deste Tribunal.

O pleito encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar 20974750;
- Orçamentos 20975117, 20975140 e 20975190;
- Declaração de Compatibilidade-Planejamento Orçamentário 20900739;
- Disponibilidade Orçamentária 2252/2024 (20973568)

- Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 272/2023 20974379;
- Aceite do beneficiário da ARP 21024508;
- Anuência do órgão gerenciador 21060156 e 21051870;
- Capa do Processo SIAD 843 /2024 (20996075);
- CRC 21061135;
- Certidão consolidada TCU 21061143;
- Edital e Minuta de Contrato 20974411;
- Estimativa de preços para a contratação e demonstração da vantagem econômica na adesão à ata 20975320;
- Ata de Registro de Preços 272/2023 (21064412).

Sendo esse o breve relatório, passa-se à análise acerca da possibilidade jurídica de se efetivar a solicitada adesão.

Ab initio, antes de se adentrar no objeto principal da análise a ser realizada, isto é, a possibilidade jurídica de adesão à Ata de Registro de Preços nº 273/2023, firmada em 05 de dezembro de 2023, pertinente pontuar que a partir de janeiro de 2024, as licitações e contratações públicas passaram a ser regidas pela Lei Federal nº 14.133/21. Nesse contexto fático-jurídico, questiona-se se seria possível aderir a uma ata de registro de preços de 2023 no exercício de 2024.

Pois bem. É cediço que os contratos derivados de licitações ou processos de contratações diretas celebrados sob a égide da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002 serão por ela regidas até a sua extinção. Aplica-se à Ata de Registro de Preços a mesma racionalidade utilizada para os contratos administrativos: *o tempus regit actum*. Assim as atas firmadas sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 seguem válidas e por ela regidas até o seu termo final, ainda que posterior a 30 de dezembro de 2023. Portanto, no caso concreto, tem-se, que é juridicamente possível a adesão a Ata de Registro de Preços nº 272/2023.

Nesse sentido, é o que dispõe o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

O TCE-ES admitiu a adesão à Ata de Registro de Preços firmada sob as regras da Lei Federal nº 8.666/93, mesmo após a sua revogação, conforme Parecer em Consulta nº 0005/2024-1-Plenário, nos seguintes termos:

"1.2.1. Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmados durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata".

A possibilidade de adesão foi objeto de análise pela Assessoria Jurídica da Subsecretaria de Compras Públicas da SEPLAG/MG na Nota Jurídica nº 12/2024, acompanhada de Promoção da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado, conforme destaques abaixo:

121. A Resolução Conjunta Seplag/AGE nº 10.742, de 2023[28] dispôs, no art. 4º, que as atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 46.311, de 2013, podem ser normalmente utilizadas durante o prazo de sua vigência, sendo possível admitir adesões, nos termos previstos no respectivo instrumento convocatório, a saber:

Art. 4º – As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 46.311, de 2013, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

122. Redação similar foi adotada pela União, no Decreto federal nº 11.462, de 2023 – norma que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União – o qual expressamente permitiu a adesão atas regidas pelo Decreto federal 7.892, de 2013:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que: (...) § 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

(...)

124. Em Minas Gerais, a partir da redação do art. 4º da Resolução Seplag/AGE nº 10.742, de 2023, é possível extrair que, uma vez publicado o edital para registro de preços até o dia 29 de dezembro de 2023, a ata dele decorrente terá plenos efeitos, podendo ser normalmente utilizada pelo órgão gestor e pelos órgãos e entidades dela participantes. 125. Da mesma forma, do que se extrai da mencionada norma, eventuais pedidos de adesão de órgãos e entidades não participantes, mesmo que ocorram no ano de 2024, são possíveis. Contudo, ainda que o Estado de Minas Gerais, a União e o Estado de São Paulo tenham adotado regras de transição similares, ainda remanescem – de acordo com a área técnica demandante (e parcela considerável da doutrina) – dúvidas de outros órgãos e entidades estaduais acerca da viabilidade e forma de eventuais adesões, a atas de registro de preços regidas pelo regime anterior, quando efetivadas em 2024, ocasião em que já se encontram revogadas as Leis 8.666, de 1993 e 10520, de 2002, as quais regem as atas de registro de preços cujos editais foram publicados até o dia 29 de dezembro de 2024.

(...)

5 – CONCLUSÃO GERAL

(...)

5) É juridicamente admissível, após 30/12/2023, a instrução e pedido de adesão de órgão ou entidade estadual não participante a atas de registro de preços vigentes e reguladas pela Lei 8.666, de 1993, Lei 10.520, de 2002, desde que a publicação do edital para registro de preços tenha ocorrido até o dia 29/12/2013 e desde que as normas de transição do órgão gestor autorizem a operação. Do mesmo modo, a Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais pode, na qualidade de gestora de ata, autorizar, em 2024, adesão de órgãos não participantes, desde que atendidos todos os requisitos do estatuto anterior.

Ultrapassado esse ponto crucial da análise, passa-se a análise dos dispositivos legais que fundamentam a presente adesão.

O Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos dispõe, em seu art. 15, especificamente no §3º, que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais.

Verifica-se, *in casu*, que a Ata de Registro de Preços a ser aderida foi firmada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, órgão permanente do Estado de Minas Gerais, motivo pelo qual se torna necessário analisar as normas específicas aplicáveis ao Registro de Preços em comento.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado, atualmente, pelo Decreto Estadual nº 46.311 de 16.09.2013, o qual assim dispõe acerca da adesão:

Art. 19. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas as seguintes regras:

I – comprovação nos autos da vantagem a tal adesão;

II – prévia anuência do órgão gerenciador; e

III – observância da quantidade licitada do objeto constante da ata.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º O fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias.

§ 5º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo, aplicando-se, ao quantitativo de que trata o § 3º, o disposto na legislação federal pertinente:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

Desta feita, com fulcro na norma estadual supracitada, esta Administração encontra-se adstrita à observância do procedimento estabelecido para a pretensa adesão, o que será objeto de análise no presente estudo.

De início, cabe averiguar a vigência da Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir, ao que se colaciona sua Cláusula Terceira (21064412):

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

Conforme se observa do documento acostado ao evento 21064412, a referida Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - DOMP - em 06 de dezembro de 2023, estando vigente, portanto, até 05 de dezembro de 2024. Dúvidas não restam, assim sendo, de cumprimento do requisito previsto no *caput* do art. 19 citado acima.

Acerca do gerenciamento, as Cláusulas Sétima e Nona da Ata de Registro de Preço nº. 272/2023 trouxe as seguintes disposições (21064412):

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

(...)

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº. 46.311/13.

(...)

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participantes(s), quando houver, constarão do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

Consideradas tais regras, há se destacar que consultado, o MPMG, na qualidade de órgão gerenciador do registro de preços, autorizou este Tribunal a aderir à Ata de Registro de Preços nº. 272/2023 como órgão não participante, no quantitativo pleiteado (21060156 e 21051870).

Da mesma forma, a beneficiária do registro de preços, a empresa Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comércio Ltda., também manifestou expressamente sua anuência à presente adesão, conforme manifestação acostada ao evento 21024508.

Relativamente aos requisitos para adesão à ARP, cumpre destacar o disposto na Orientação Administrativa nº. 025/2018 deste Tribunal:

Para a adesão à ata de registro de preços de outros órgãos e entidades da administração pública é necessária justificar os quantitativos solicitados e a pertinência dos requisitos, restrições e especificações dispostas no edital às suas necessidades e peculiaridades, em obediência aos arts. 7º e 8º do decreto estadual nº 46.311/2013, c/c arts. 3º, caput, e 15, § 7º, incisos I e II, da lei nº 8.666/1993. Referência: Arts. 3º, caput, e 15, § 7º incisos I e II, da Lei 8.666/1993; arts. 7º e 8º do Decreto estadual 46.311/2013; Acórdão TCU 248/2017 - Plenário.

Nesse enfoque, registra-se que consta no Estudo Técnico Preliminar, acostado ao evento 20974750, as justificativas para os quantitativos solicitados - item 4 -, bem como análise sobre os requisitos e especificações do objeto - item 9.

Nesse ponto, cumpre destacar que a COMAT/GESUP informou no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, acostado ao evento 20974750, que, *"considerando que a adesão se dará nos moldes lícitos pelo Ministério Público, desnecessária se faz a elaboração de novo Termo de Referência, uma vez que será considerado aquele que constou do respectivo edital licitatório do órgão"*.

Registra-se que o Edital do Planejamento SIAD nº. 180/2023 - Pregão Eletrônico -, que originou a ARP nº. 272/2023, encontra-se acostado ao evento 20974411, contendo no Anexo VIII o Termo de Referência referente a esta contratação.

A respeito, é importante mencionar que em processos de adesão a registro de preços de outros órgãos, a elaboração de Termo de Referência pelo órgão solicitante da adesão é dispensável, elaborando-se, nesses casos, tão somente, o Estudo Técnico Preliminar contendo a análise quanto à conformidade dos termos definidos na ARP que se pretende aderir com a demanda apresentada pelo órgão aderente.

Nesse sentido é o art. 11 da IN Seges nº. 81/2022, a saber:

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

No que se refere ao preço do café em pó 500g registrado na Ata de Registro de Preços nº. 272/2023, encontram-se acostadas aos autos pesquisas de preços realizadas pela GECOMP (eventos 20975083, 20975107, 20975117, 20975140 e 20975190).

Ademais, no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, acostado ao evento 20974750, a COMAT/GESUP declarou o seguinte:

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação considerou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela beneficiária da mencionada Ata (Agropecuária Fazenda do Bento) e deferido por seu Órgão Gerenciador (MPMG).

Assim, o **valor unitário de cada pacote de café em pó 500g é R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) sendo o valor total da contratação de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais).**

Importa salientar que o valor constante na referida ARP 272/2023, demonstra vantajosidade econômica ao erário frente aos preços praticados no mercado, conforme demonstrado na Pesquisa de Mercado realizada pela GECOMP, evento 20975320.

No que se refere ao *quantum* do item a ser adquirido, é fato que o quantitativo em adesão – 60.000 (sessenta mil) pacotes de 500g de café em pó, que acrescidos aos 10.000 (dez mil) pacotes já aderidos por meio do Processo SEI! 0195266-48.2024.8.13.0000 – não ultrapassa o total registrado, que é de 70.750 (setenta mil setecentos e cinquenta) unidades,

Por derradeiro, consta dos autos a previsão de recursos orçamentários para fazer face às despesas da pretendida contratação, conforme Declaração de Compatibilidade-Planejamento Orçamentário 20900739 e Disponibilidade Orçamentária 2252/2024 (20973568).

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Assessoria, *s.m.j.*, pela possibilidade jurídica da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 272/2023**, firmada entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para aquisição de 60.000 (sessenta mil) pacotes de 500g de café em pó, preço unitário de **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais)**.

É este o parecer que se submete à elevada e criteriosa consideração de Vossa Senhoria.

Kelly Soares de Matos Silva

Assessora Jurídica

DECISÃO DA DIRSEP

Senhor Juiz Auxiliar da Presidência,

Coloco-me de acordo com o versado na Nota Jurídica 372 (21063931), pelos seus lúdimos fundamentos.

Assim sendo, encaminho-lhe o presente processado para análise e aprovação, conforme Portaria TJMG nº 6.043/PR/2023.

Na hipótese de acolhimento do presente opinativo, pela remessa dos autos à GECOMP para providências cabíveis, com a devida urgência.

Adriana Lage de Faria

Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Soares de Matos Silva, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 25/11/2024, às 18:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lage de Faria, Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/11/2024, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21063931** e o código CRC **0DBF7234**.

0241510-35.2024.8.13.0000

21063931v8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 31109 / 2024

Processo SEI nº: 0241510-35.2024.8.13.0000

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços firmada entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a empresa Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comércio Ltda. - Fornecimento de café em pó - Possibilidade.

Nos termos da Nota Jurídica ASCONT 372/2024 (21063931), ratifico a adesão à Ata de Registro de Preços do n.º 272/2023, firmada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para aquisição de 60.000 (sessenta mil) pacotes de 500g de café em pó, preço unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais).

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 2252/2024 (20973568).

À GECOMP para as providências de estilo.

Belo Horizonte, na data da assinatura infra

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz de Direito Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 26/11/2024, às 01:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21066247** e o código CRC **2CEC3D1A**.

0241510-35.2024.8.13.0000

21066247v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

CONTRATO Nº 402/2024

GECONT/CONTRAT

Ct. nº. 402/2024 (SIAD nº. 9443941)

CONTRATO

de compra, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.626/PR/2024, de 04 de julho de 2024, e a empresa **AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede em São Domingos do Prata/MG, na Rua José Luiz de Castro, nº. 45, Bairro Boa Vista, CNPJ nº. 38.749.487/0001-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia, ESTELA MARA COSTA ARTHUSO, CPF nº. 612.334.476-53, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo SISUP nº. 860/2024 - Processo SIAD nº. 843/2024 – Nota Jurídica nº. 372, de 25 de Novembro de 2024 - Ata de Registro de Preços nº. 272/2023 - Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça - Pregão Eletrônico - Planejamento SIRP nº. 180/2023**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Estadual nº 14.167/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/2020, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/2012 e 47.524/2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 180/2023, devidamente homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III, IV e V (Anexos II, III, IV, V e VI) da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das copas dos Juizados Especiais, Fóruns das Comarcas da Capital e Secretarias de Segunda Instância do TRIBUNAL, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, evento nº. 20974750 do Processo SEI nº. 0241510-35.2024.8.13.0000, e Anexos II e III constantes na ARP nº. 272/2023 anexa ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 1993, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste

Contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da **Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT**, subordinada à **Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP**, que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, os fiscais mencionados nesta cláusula.

a) A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

b) A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

b.1) O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

c) A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

d) A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

e) A referida regularidade abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

e.1) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

e.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

e.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

e.4) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

f) O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.

g) A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

g.1) Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.

h) O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

i) O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.

k) A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Entrega e do Local

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) e certificado de garantia, na COMAT, situada na Unidade Camargos, na Rua Sócrates Alvim, nº. 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140, das 08h

e 30min às 11h e 30min e das 12h e 30min às 16h e 30min, no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo TRIBUNAL, conforme disposto no Anexo III - Termo Referência, constante na ARP nº. 272/2023 anexa ao presente Instrumento.

a. A CONTRATADA deverá agendar na COMAT, por meio dos telefones (31) 3419-9717 e 3419-9719, as entregas dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo setor constante na Cláusula Segunda deste instrumento, indicado por este TRIBUNAL, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo(s) setor(es) constante(s) na Cláusula Segunda deste instrumento, indicado(s) por este TRIBUNAL ou por servidor(a) designado(a) por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Tribunal

São obrigações do TRIBUNAL, além de outras previstas neste Contrato:

a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo setor constante na Cláusula Segunda deste instrumento, indicado por este TRIBUNAL ou por servidor(a) designado(a) por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Contrato e seus anexos;

b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao TRIBUNAL ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Tribunal;

- d)** Submeter à apreciação do TRIBUNAL, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e)** Submeter à apreciação do TRIBUNAL, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f)** Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando ao gestor contratual as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- g)** Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Tribunal a realização dos depósitos pertinentes;
- h)** Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- i)** Comunicar ao TRIBUNAL quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j)** Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Tribunal, para ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Os preços referentes à aquisição de que trata o presente Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 180/2023, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais)**.

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária **4031.02.061.706.4395.3.3.90.30.08** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

CLÁUSULA NONA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome do TRIBUNAL, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, Rua Sócrates Alvim, nº 10, bairro Camargos, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (COMAT), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados

bancários para pagamento;

b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a CONTRATADA deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

d) Na hipótese precedente, o TRIBUNAL efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

e) O valor eventualmente retido será restituído à CONTRATADA caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Acréscimos ou Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que o TRIBUNAL, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos II e III constante na ARP nº. 272/2023 anexa ao presente Instrumento), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o *caput* desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de requerimento expresso da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades

I – A inadimplência da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo TRIBUNAL, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir

discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

c) NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao TRIBUNAL;

d) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação do TRIBUNAL (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, o TRIBUNAL terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da CONTRATADA poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o TRIBUNAL poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;

V – As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;

VI – As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;

VII – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a CONTRATADA a recolher a quantia devida ao TRIBUNAL, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Tribunal;

VIII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/2012;

IX – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pelo TRIBUNAL;

X – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “prorata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo,

conforme a legislação vigente;

XI – Na hipótese da CONTRATADA incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XII – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/2013 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/2015, resguardado à CONTRATADA o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à CONTRATADA, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Da Publicação

O TRIBUNAL fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico") o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da CONTRATADA para representá-la, bem como os Anexos I, II, III, IV e V) constante na ARP nº. 272/2023 anexa ao presente Instrumento, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, o termo de referência, informações acerca do órgão gerenciador e, quando houver, dos órgãos participantes e quantitativos totais e termo de adesão dos órgão(s) não participante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE

Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

ESTELA MARA COSTA ARTHUSO

sócia

GESTOR: COMAT
SM/LRL

ANEXOS DO CONTRATO Nº. 402/2024 (Processo SEI nº. 0241510-35.2024.8.13.0000)

Edital nº. 272/2023 (Evento nº. 20974411)

Termo de Referência MPMG - Edital 272/2023 (Evento nº. 20974445)

Termo Aditivo 2º da ARP MPMG 272/2023 (Evento nº. 20974379)

Estudo Técnico Preliminar (Evento nº 20974750)



Documento assinado eletronicamente por **Estela Mara Costa Arthuso, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 28/11/2024, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21079554** e o código CRC **677F6B00**.